



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde
Coordenação-Geral de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil
Coordenação de Preparo e Programação Orçamentária e Financeira

OFÍCIO CIRCULAR Nº 5/2023/CPOF/CGEOF/FC/FNS/SE/MS

Brasília, 09 de agosto de 2023.

Aos(Às) Gestores(as) de Saúde
Municipais
Estaduais
Distrital

Assunto: Regularização das Contas Específicas para o repasse do Piso da Enfermagem

Senhores(as) Gestores(as),

1. O Fundo Nacional de Saúde, no uso de suas atribuições, enquanto gestor financeiro, na esfera federal, dos recursos do Sistema Único de Saúde (SUS), recursos esses destinados ao financiamento de diversos programas e ações governamentais sob a responsabilidade das secretarias finalísticas deste Ministério da Saúde, vem por meio deste informar sobre os procedimentos que devem ser adotados pelos entes federados para o recebimento e execução dos recursos que serão destinados ao atendimento da Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

2. Inicialmente, cumpre informar que, para que a referida Lei fosse aplicada, tendo em vista o impacto financeiro para os entes federados e os prestadores complementares ao SUS, foi publicada a Portaria GM/MS nº 597, de 12 de maio de 2023, que estabeleceu os critérios e parâmetros relacionados à transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União destinada ao pagamento do referido piso salarial desses profissionais.

3. Para operacionalização das transferências desses recursos, na modalidade Fundo a Fundo, do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo da Assistência Financeira Complementar, se fez necessário que o Fundo Nacional de Saúde realizasse procedimento junto as instituições financeiras oficiais para que abrissem novas contas correntes, caracterizadas como do tipo "ENFERMAGEM" (via massificada).

4. As novas contas foram abertas conforme previsão estabelecida na Portaria GM/MS nº 1.063, de 08/08/2023, que, em seu art. 5º, viabilizou a abertura dessa conta específica para pagamento do Piso de Enfermagem,

alterando a previsão até então existente de contas únicas para pagamentos fundo a fundo aos Blocos de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (custeio) e Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (investimento):

"Art. 5º Os recursos financeiros referentes ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde de que trata o inciso I do caput do art. 3º serão transferidos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e destinar-se-ão:

.....
§ 1º Fica vedada a utilização de recursos financeiros referentes ao Bloco de Manutenção para o pagamento de:

.....
§ 2º Os recursos federais da assistência financeira complementar destinada ao pagamento dos pisos salariais de que trata a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, serão transferidos para conta-corrente específica, segregada da conta para transferência dos demais recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde." (NR) (grifo nosso)

5. Dessa forma, levando em consideração que tais contas já foram abertas, sob a titularidade dos fundos de saúde municipais, estaduais e distrital, para que seja possível realizar as transferências de que trata a Portaria GM/MS nº 597, solicitamos, com a urgência que o caso requer, que os Gestores locais do SUS dos entes federados se dirijam às instituições financeiras (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal) às quais possuem domicílio bancário e realizem a devida regularização da abertura da respectiva conta.

6. O Fundo Nacional de Saúde encontra-se à disposição para prestar outros esclarecimentos que se fizerem necessários, podendo ser instado no endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Edifício Anexo, ala A, 2º andar, Brasília/DF, CEP 70.058-901, e-mail cpof@saude.gov.br.

Atenciosamente,

DÁRCIO GUEDES JUNIOR

Diretor do Fundo Nacional de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Dárcio Guedes Junior, Diretor(a) do Fundo Nacional de Saúde**, em 10/08/2023, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0035267950** e o código CRC **018423D8**.

Referência: Processo nº 25000.115015/2023-05

SEI nº 0035267950

Coordenação de Preparo e Programação Orçamentária e Financeira - CPOF
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Edifício Anexo A, sala 209 - Bairro Zona Cívico-Administrativa,
Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br